

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Homologa o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2025 - ICSL, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 81/2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85/2007, suas alterações e, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos à fase de publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – ICSL;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2025 - ICSL, bem como o encerramento dos prazos para recurso em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 01/2025 - ICSL;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 01/2025, de 06 de maio de 2025, visando à admissão de Instrutor de Artes Visuais e Iniciação Artística, em regime especial, para atender à execução de programa específico da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o exercício de 2025, conforme classificação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto físico e mentalmente para o cargo, mediante exame admissional, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme a necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 3º O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

Art. 5º De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

Art. 6º Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

Art. 7º Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de maio de 2025.

Lorita Angela Piovesan Reiter
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 037, de 23 de maio de 2025)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - ICSL INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS E INICIAÇÃO ARTÍSTICA – HABILITADO E NÃO HABILITADO

Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Habilitado	Não Habilitado	Total
1º	001	Laísa Soares dos Santos	X	-	13,5
2º	002	José Marcos Ribeiro dos Santos	-	X	10
3º	002	Nadini Pinheiro	-	X	3

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de maio de 2025.

Lorita Angela Piovesan Reiter
Presidente do ICSL